

LEI MUNICIPAL Nº 1374/2013, 21 de Outubro 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2014 e dá outras providências.

SELSO PELIN, Prefeito do Município de FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Receita Tributária	340.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	35.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	55.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços	168.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	10.342.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	141.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	11.082.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2200.00.00	Alienação de Bens	190.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	28.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	700.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	918.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	12.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.575.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	5.409.800,00
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	9.994.800,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	1.765.200,00
4.5	Inversões Financeiras	0,00
4.6	Amortização da Dívida	40.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	1.805.200,00
	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	12.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e art. 38 da LC 101, de 04 de maio de 2000, autorizado a realizar, em qualquer mês do ano financeiro de 2014, Operações por Antecipação de Receita, até o montante correspondente ao percentual de 10% do total da proposta orçamentária, para atender a insuficiência de caixa, bem como oferecer em garantia as cotas do ICMS.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício de 2014, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da respectiva despesa aprovada.

Art. 6º - Ficam retificados os valores constantes na LDO em vista da necessidade de adequação à nova norma legal e ao detalhamento da despesa para o exercício econômico e financeiro de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

FAXINALZINHO, 21 de Outubro de 2013.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 21 de Outubro de 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração